

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFRPE**

**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**NOTA TÉCNICA Nº 08/2017/AUDIN/CONSU/UFRPE**

Recife - PE, 14 de setembro de 2017.

**ASSUNTO:** Monitoramento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria AUDIN nº 05/2014.

**1 - INTRODUÇÃO**

O presente trabalho objetivou verificar o atendimento das recomendações constantes do Relatório de Auditoria n.º 05/2014, que teve por objetivo a Auditoria em obras do REUNI.

Para o monitoramento das recomendações desse relatório foram realizados os seguintes procedimentos: consultas ao Portal da Transparência, referentes a pagamentos e medições das obras auditadas nessa atividade; foram realizadas visitas às obras execução na UFRPE no 1.º semestre de 2017; foram expedidas Solicitações de Auditoria –SA's, através das quais foram demandadas informações aos gestores responsáveis pelo atendimento das recomendações do RA n.º 05/2014.

Após a coleta das informações obtidas conforme fontes supracitadas foram realizadas as análises no item 2 a seguir.

**2 - OCORRÊNCIAS**

**RA 05/2014 – CONSTATAÇÃO 01**

Ausência de padronização nos procedimentos de gestão e fiscalização das obras/serviços de engenharia da UFRPE.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Recomenda-se que a UFRPE padronize os procedimentos de fiscalização de suas obras/serviços de engenharia através de setor(es) que detenham conhecimento das recomendações/deliberações produzidas anteriormente pelos órgãos de controle.

**Manifestação do Gestor:**

*Não houve manifestação do gestor.*

**Posição em:** 26/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

A estrutura organizacional de fiscalização de obras/serviços de engenharia da UFRPE é descentralizada, de modo que o NEMAM e o SEMAM promovem a gestão de obras/serviços de engenharia na Universidade (de forma descentralizada). Cada setor é responsável pela gestão das obras/serviços de engenharia sob sua responsabilidade e, portanto, adota procedimentos de controle próprios. Entretanto, verifica-se que em ambos setores há gestores, ou assessor, responsáveis pela concepção, execução e fiscalização de obras/serviços de engenharia, os quais são conhecedores das recomendações e/ou deliberações dos órgãos de controle relativas às obras (ou serviços de engenharia) da UFRPE. Assim sendo, esta AUDIN cancelará esta recomendação, haja vista que a descentralização da fiscalização de obras/serviços de engenharia, além de ser a estrutura organizacional estabelecida na UFRPE, há atualmente gestores, ou assessor, nos setores responsáveis pela fiscalização das obras (e de serviços de engenharia) conhecedores das recomendações/deliberações expedidas por órgãos de controle.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação cancelada.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 05/2014 – CONSTATAÇÃO 02**

Insuficiência de detalhamento em orçamento de obras/serviços de engenharia.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Recomenda-se que a UFRPE, através de setor(es) responsáveis pelas obras/serviços de engenharia, apresente os detalhamentos de custos e quantitativos referentes aos itens constantes do orçamento do RDC n.º 01/2013 requeridos na SA n.º 38/2014-AUDIN.

**Manifestação do Gestor:**

A UACSA encaminhou o Memo n.º 045/2017/SEMAM, para esta AUDIN, contendo estudos e documentos anexos em resposta a SA n.º 38/2014, afirmando o seguinte: *“Visto que os questionamentos quanto às memórias de cálculo tratam-se do orçamento para o processo licitatório RDC 01/2013, informamos que na época não existiam os projetos executivos que se utilizou orçamento estimativo com base na NBR 12.721 e NBR 12.722, além utilização de licitações com objetivo semelhante aos contemplados no projeto para podermos tomar partido equivalente por unidade de medida (área, comprimento e volume). De uma forma geral, para a elaboração do valor global desta licitação foram com base na estimada de forma sintética onde utilizamos a metodologia métodos comparativos de preços e obras similares, estudos expeditos ou paramétricas, bem como se utilizou as tabelas do SINAPI, ORSE, EMLURB e Sicro para simular algumas situações que entendemos que deveriam ser contempladas. Como também, a experiência da equipe foi utilizada, para a estimativa de custos de uma obra desta magnitude. Pois que tal critério comparativo é largamente utilizado, inclusive pelo Registro geral de imóveis (RGI), as prefeituras para cálculo de IPTU e o INSS para arbitrar o valor devido pelas contribuições previdências na emissão CND das construções. Por isso, está previsto a sua utilização para o Regime Diferenciado de Contração na modalidade Integral (RDCI), este que a UFRPE adotou nessa licitação.”*

**Posição em:** 29/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

O SEMAM/UACSA apresentou, através do Memo n.º 045/2017 um conjunto de estudos técnicos e documentos referentes ao detalhamento dos custos e quantitativos dos itens constantes do orçamento do RDC n.º 01/2013. Nesse estudo, foram indicadas as bases de preços e a metodologia que foram utilizadas pelo SEMAM para a realização do orçamento do RDC n.º 01/2013. Entendemos, portanto, que a recomendação foi atendida.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 05/2014 – CONSTATAÇÃO 03**

Falha na autorização orçamentária das obras/serviços de engenharia da UFRPE.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Recomenda-se que a UFRPE regularize urgentemente a autorização orçamentária, evidenciando registro em plano plurianual de suas obras/serviços de engenharia que possuam previsão de execução contratual superior a 01 (um) exercício financeiro, a fim de evitar possíveis danos ao erário e à comunidade acadêmica da UFRPE.

**Manifestação do Gestor:**

O atendimento desta recomendação foi verificado através da análise de novos orçamentos realizados pela UFRPE para as obras em execução no 1.º semestre de 2017.

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Verificamos que foi realizada atividade de Auditoria pelo TCU, nas obras da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA, a fim de atender o programa de fiscalização de obras pelo TCU (Fiscobras 2017). Nessa atividade foi realizada uma verificação da adequação orçamentária das obras da UACSA pelo TCU.

Verificamos, ainda, as obras em execução na sede da UFRPE (Dois Irmãos), no 1.º semestres de 2017, para as quais observamos que havia previsão orçamentária para execução completa dessas obras.

Consideramos, portanto, que a recomendação foi atendida.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 05/2014 – CONSTATAÇÃO 04**

Inexistência de licenciamento para obras/serviços de engenharia.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Recomenda-se que a UFRPE proceda urgentemente ao devido licenciamento, emitido pelas autoridades competentes, de suas obras/serviços de engenharia a fim de evitar possíveis danos ao erário e à comunidade acadêmica da UFRPE.

**Manifestação do Gestor:**

O atendimento desta recomendação foi verificado através da análise de novos orçamentos realizados pela UFRPE para as obras em execução no 1.º semestre de 2017.

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar os processos referentes às obras em execução na sede da UFRPE, no primeiro semestre de 2017, observamos que essas obras, também, não possuem o licenciamento devido para instalação e operação. Ressaltamos que o atendimento dessa recomendação requer a regularização dos registros dos imóveis da UFRPE no cartório de títulos. A recomendação fica mantida, portanto, para monitoramento posterior desta AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação reiterada pela não implementação plena.

**1 Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:**

Possibilidade de embargos das obras em execução.

Possibilidade de não obtenção de autorização para instalação e/ou execução de obras.

Possibilidade de prejuízo ao erário.

**CLASSIFIcação do NÍVEL DE Risco**

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de Risco = **Alto**

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Alto.

**Prazo de Atendimento:** Imediato.

Nota 1: A classificação do nível de risco é realizada no Relatórios de Auditoria – RA da AUDIN, entretanto, para os RA’s antigos, nos quais não haviam sidos classificados os riscos pelo não atendimento da recomendação, esse procedimento é realizado nas próprias Notas Técnicas quando da realização de uma atividade de monitoramento dessas recomendações. A metodologia adotada para a classificação do nível de riscos é a mesma adotada nos RA’s. Para verificação da metodologia, vide Relatórios da AUDIN.

**RA 05/2014 – CONSTATAÇÃO 05**

Pagamento intempestivo de tributos.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Que a GCF adote medidas de controle interno que lhe proporcione tempo hábil para realização dos procedimentos administrativos necessários à realização dos pagamentos dos valores principais, bem como dos tributos devidos na execução das obras/serviços de engenharia da UFRPE.

**Manifestação do Gestor:**

*“A GCF formalizou através do processo 23082.012247/2017-68 a rotina de controle de juros e multas sobre recolhimentos tributários, a ser analisada pela PROAD.*

*A rotina já havia sido encaminhada para a PROAD em 2015 apenas por meio de e-mail institucional, então foi formalizado o processo -12247/2017-68 solicitando posicionamento para que se possa implantar as medidas necessárias.”*

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da AuditoriA Interna:**

O gestor ainda não obteve aprovação da PROAD para implantação de medidas de controle de pagamentos de valores principais, bem como de tributos devidos na execução das obras/serviços de engenharia da UFRPE. A recomendação será mantida para monitoramento posterior por esta AUDIN, para fins de verificação da implantação dessas medidas pela GCF.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação reiterada pela não implementação plena.

**1 Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:**

Possibilidade de atrasos em pagamentos a fornecedores.

Possibilidade de incorrer no recebimento de multas pelo recolhimento intempestivo de tributos.

**CLASSIFIcação do NÍVEL DE Risco**

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Médio**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de Risco = **Alto**

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Alto.

**Prazo de Atendimento:** Imediato.

Nota 1: A classificação do nível de risco é realizada no Relatórios de Auditoria – RA da AUDIN, entretanto, para os RA’s antigos, nos quais não haviam sidos classificados os riscos pelo não atendimento da recomendação, esse procedimento é realizado nas próprias Notas Técnicas quando da realização de uma atividade de monitoramento dessas recomendações. A metodologia adotada para a classificação do nível de riscos é a mesma adotada nos RA’s. Para verificação da metodologia, vide Relatórios da AUDIN.

**RA 05/2014 – CONSTATAÇÃO 05**

Pagamento intempestivo de tributos.

**RECOMENDAÇÃO 02**

Que a GCF controle, em registros próprios, evidências adequadas e suficientes que demonstrem as causas dos recolhimentos de tributos realizados em atraso, a fim de resguardar o erário público, bem como a UFRPE de possíveis responsabilizações indevidas.

**Manifestação do Gestor:**

“*A GCF formalizou através do processo 23082.012247/2017-68 a rotina de controle de juros e multas sobre recolhimentos tributários, a ser analisada pela PROAD.*

*A rotina já havia sido encaminhada para a PROAD em 2015 apenas por meio de e-mail institucional, então foi formalizado o processo -12247/2017-68 solicitando posicionamento para que se possa implantar as medidas necessárias.”*

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

O gestor ainda não obteve aprovação da PROAD para implantação de medidas de controle de juros e multas sobre recolhimentos tributários. A recomendação será mantida para monitoramento posterior por esta AUDIN, para fins de verificação da implantação dessas medidas pela GCF.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação reiterada pela não implementação plena.

**1 Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:**

Possibilidade de incorrer em recebimento de multa pelo órgão de fiscalização competente.

Possibilidade de inscrição em irregularidade de débitos perante órgãos competentes de fiscalização de tributos.

**CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO**

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Médio**

Nível de Risco = **Alto**

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Alto.

**Prazo de Atendimento:** Imediato.

Nota 1: A classificação do nível de risco é realizada no Relatórios de Auditoria – RA da AUDIN, entretanto, para os RA’s antigos, nos quais não haviam sidos classificados os riscos pelo não atendimento da recomendação, esse procedimento é realizado nas próprias Notas Técnicas quando da realização de uma atividade de monitoramento dessas recomendações. A metodologia adotada para a classificação do nível de riscos é a mesma adotada nos RA’s. Para verificação da metodologia, vide Relatórios da AUDIN.

**3- CONCLUSÃO**

Diante das informações apresentadas, encaminhamos a presente Nota Técnica à alta Administração e ao Conselho Universitário para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, quanto à implementação das recomendações ainda não atendidas, classificadas segundo o risco atribuído, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Constatação** | **Recomendação** | **Risco pela não implementação da Recomendação.** |
| **CONSTATAÇÃO 05 -** Pagamento intempestivo de tributos. | **RECOMENDAÇÃO 01**  Que a GCF adote medidas de controle interno que lhe proporcione tempo hábil para realização dos procedimentos administrativos necessários à realização dos pagamentos dos valores principais, bem como dos tributos devidos na execução das obras/serviços de engenharia da UFRPE. | **Alto** |
| **CONSTATAÇÃO 05 -** Pagamento intempestivo de tributos. | **RECOMENDAÇÃO 02**  Que a GCF controle, em registros próprios, evidências adequadas e suficientes que demonstrem as causas dos recolhimentos de tributos realizados em atraso, a fim de resguardar o erário público, bem como a UFRPE de possíveis responsabilizações indevidas. | **Alto** |
| **CONSTATAÇÃO 04**  Inexistência de licenciamento para obras/serviços de engenharia. | **RECOMENDAÇÃO 01**  Recomenda-se que a UFRPE proceda urgentemente ao devido licenciamento, emitido pelas autoridades competentes, de suas obras/serviços de engenharia a fim de evitar possíveis danos ao erário e à comunidade acadêmica da UFRPE. | **Alto** |

**Elaborado por:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Clayton de Mendonça Julião**

Auditor - Matrícula SIAPE n. 1762290

**De acordo e revisado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, por:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Antônio Cândido de Souza Júnior**

Auditor Titular da AUDIN/UFRPE

Matrícula SIAPE n. 1657579